



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
PRAÇA JOÃO ACACINHO, Nº 01, CENTRO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.581/2025

Fica concedido revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta e reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos.

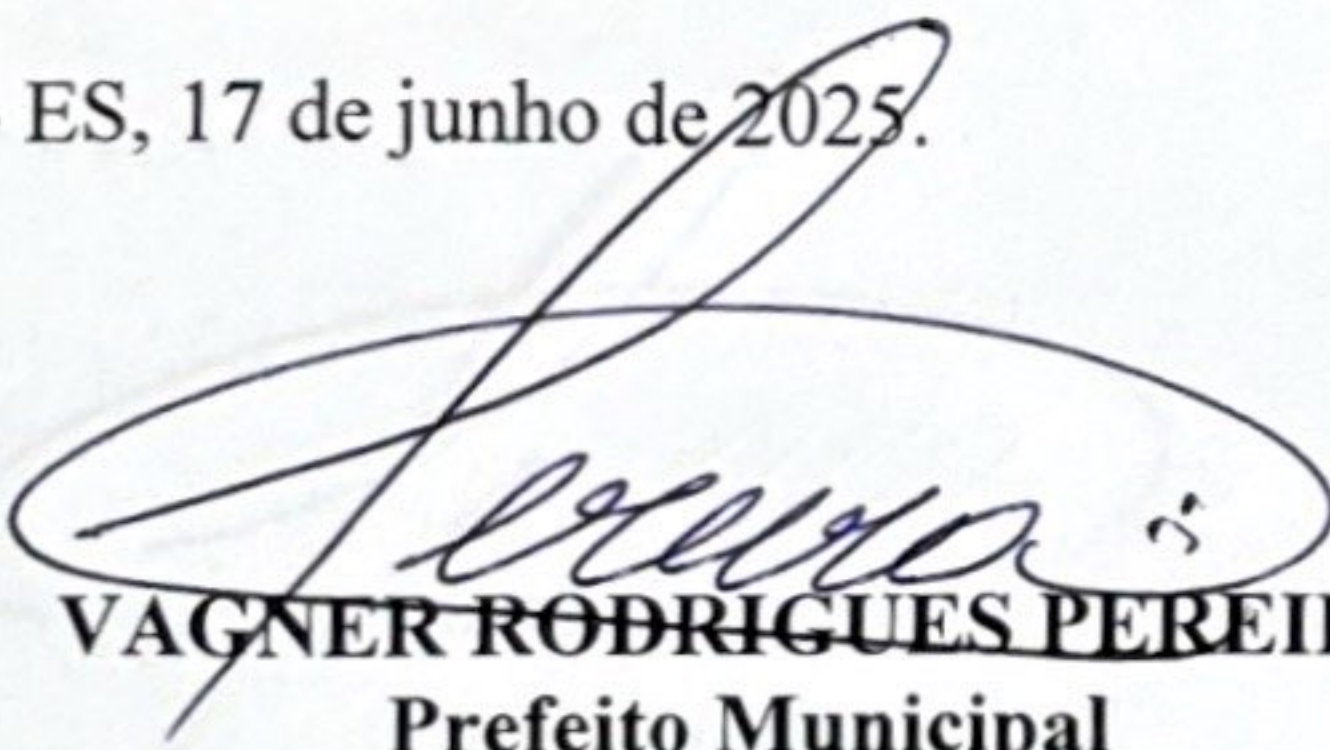
O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

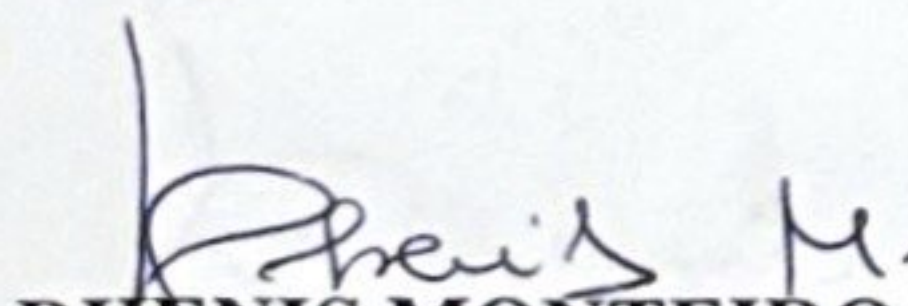
Art. 1º - Fica concedido o valor de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) como revisão geral anual, aos servidores públicos municipais ativos e inativos da administração direta e indireta, a partir de junho de 2025.

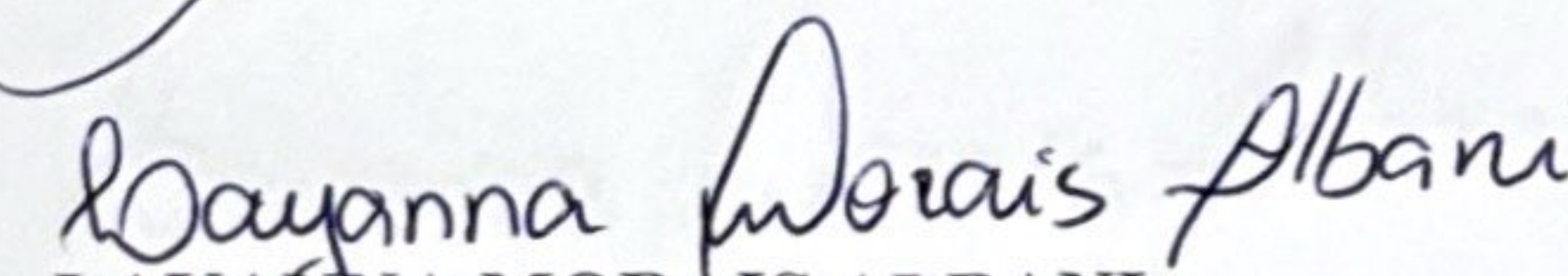
Art. 2º - Fica concedido o valor de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento), como reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal ativos e inativos, a partir do mês de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de junho de 2025.

Guaçuí - ES, 17 de junho de 2025.


VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal


DHENIS MONTEIRO DA SILVA
Procurador Geral do Município


LAYANNA MORAIS ALBANI
Secretária Municipal de Finanças

